



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 836/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Universitária Mundonovense**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.1207/0001-26, com sede na Avenida Castelo Branco, 181 Centro, neste Município, no valor de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 26 da **Lei Municipal nº 804/2011**, combinado com o artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93**, e será repassado em 10 (dez) parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira até o quinto dia útil do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o **Município** e a **Associação Universitária Mundonovense**, para atender o incluso **Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3** já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Campo Grande, 200 - Fone (051) 474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26

www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO III Nº 564
19 DE março DE 2012



ANO III - Nº 564

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Março de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 838/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2012, crédito suplementar no valor de **R\$ 797.155,20** (Setecentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

I - 12 - Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Valoriz. Magist.
FUNDEB
01 - Fundo Mun. Des. Educ. Básica e Valoriz. Magist.
FUNDEB
12.361.0113.2158 - Manut. FUNDEB 40% - Ensino Fund. Infantil
33.90.30.00 - Material de ConsumoR\$ 133.855,20
33.90.32.00 - Material Distrib. GratuitaR\$ 100,00
33.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P. Fisic.R\$ 100,00
33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jur.R\$ 150.000,00
44.90.52.00 - Equip. Material Perm.R\$ 100,00
Total R\$ 284.155,20.

II - 07 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
01 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos
15.452.0110.2016 - Manut. Sec. Mun. Obr. Serv. Urbanos
33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica
Total R\$ 372.000,00.

III - 06 - Secret. Munc. De Educ., Esporte, Cultura e Lazer
01 - Secret. Munc. De Educ., Esporte, Cultura e Lazer
12.365.0113.2024 - Manut. da Educação Infantil
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Total R\$ 7.000,00.
12.365.0113.2025 - Manut. da Educação Fundamental
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
Total R\$ 4.000,00.

IV - 03 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0104.2008 - Manutenção da Sec. de Administração
33.90.30.00 - Serviços de Consultoria
Total R\$ 130.000,00.

Art. 2º Para cobertura dos créditos especiais abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

I - 12 - Fundo Mun. Des. Ed. Básica e Val. Magist - FUNDEB
01 - Fundo Mun. Des. Ed. Básica e Val. Magist - FUNDEB
12.361.0113.2158 - Pés. e Enc. Soc. Mag. 60% Ens. Fund.

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Total R\$ 284.155,20.

II - 04 - Sec. Mun. Agric. Pec. e Meio Ambiente**01 - Secretaria Municipal de Administração**

20.606.0114.2.034 - Manut. Dep. de Agricultura

33.90.39.00 - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica

Total R\$ 372.000,00.

III - 06 - Sec. Mun. Educação, Esporte, Cultura e Lazer**01 - Sec. Mun. Educação, Esporte, Cultura e Lazer**

12.365.0113.2024 - Manut. da Educação Infantil

33.90.30.00 - Material de Consumo

Total R\$ 11.000,00.

23.695.0116.1032 - Fechamento Galeria e Constr. Praça

44.90.51.00 - Obras e Instalações

Total R\$ 130.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 836/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA MUNDONOVENSE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à **Associação Universitária Mundonovense**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.816.1207/0001-26, com sede na Avenida Castelo Branco, 181 Centro, neste Município, no valor de **R\$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis em vigor, para atender o custeio das respectivas despesas de manutenção previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O auxílio financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro nos artigos 26 da **Lei Municipal nº 804/2011**, combinado com o **artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93**, e será repassado em **10 (dez)** parcelas mensais distintas e sucessivas, iniciando a primeira até o quinto dia útil do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio entre o Município e a Associação Universitária Mundonovense, para atender o incluso **Plano de Trabalho 1/3, 2/3 e 3/3**



ANO III - Nº 564

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 29 de Março de 2012

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

já devidamente aprovado pela Administração Municipal, e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 837/2.012

Autor: Poder Executivo

Antonio Cavalcante - Prefeito Municipal

"AMPLIA A ÁREA URBANA DE MUNDO NOVO, TRANSFORMA EM URBANO O IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliada a área urbana da cidade de Mundo Novo, delimitada pelas Leis Municipais nº 015/77, nº 086/82 e nº 788/2010, com a inclusão do **Lote 15, da Gleba 1**, passando o seu perímetro a ter os seguintes limites e confrontações, conforme delineado no croqui que constitui o **Anexo Único** desta Lei:

"Partindo do marco inicial, cravado na divisa do lote urbano 01, do loteamento "Parque Residencial Verde", situado na interseção da Estrada do Cascalho com a estrada vicinal denominada Estrada Daudt Conceição, segue-se por esta estrada vicinal até o marco que delimita os lotes rurais 1/12-B e 1/13-D; deste, acompanhando a linha divisória dos referidos lotes, até atingir o Córrego Mamangava; daí, seguindo-se a jusante, até o marco cravado na divisa dos lotes rurais 1/13 e 1/12; deste, seguindo-se a linha divisória dos referidos lotes, até a Estrada Orlando Tricossi, e por esta estrada até a junção com a Rodovia BR-163; daí, seguindo-se por esta Rodovia até o Córrego do Fim; deste, seguindo-se a montante, até o marco que delimita os lotes rurais 1/23 e 1/24-D; deste, seguindo-se pela Avenida Perimetral até o marco que delimita os lotes rurais 1/5-E e 1/5-D; deste, acompanhando a linha divisória dos referidos lotes, até atingir o Córrego do Mingau; daí, seguindo-se a montante, até o marco cravado na divisa dos lotes rurais 1/5-D e 1/121; deste, seguindo-se pela linha divisória dos lotes rurais 1/122 e 1/122-A, até uma estrada vicinal que dá acesso a Mundo Novo, e ainda por esta estrada até o entroncamento com a Estrada Estadual MS - 386, que liga Mundo Novo a Japorã; daí, seguindo-se por esta Estrada Estadual até o trevo na Rodovia Federal BR-163, e por esta Rodovia, em direção a cidade de Mundo Novo-MS, até o Córrego da Ponte; daí, seguindo-se a jusante, até o marco que delimita os lotes rurais 1/15 e 1/134; deste, seguindo-se pela linha divisória dos referidos lotes rurais e cruzando a Estrada do Cascalho, até o marco cravado às margens da estrada vicinal que dá acesso a Mundo Novo; deste, acompanhando a referida estrada vicinal até sua intersecção com a Estrada do Cascalho onde se encontra cravado o marco que delimita o lote rural 1/10-D e seguindo-se por esta Estrada até o marco do lote urbano 01 do Loteamento Parque Residencial Verde, ponto inicial

deste perímetro".

Art. 2º Fica transformado em urbano, para todos os efeitos jurídicos e legais, o imóvel rural constituído pela **Fração 02 do Lotes 15, da Gleba 1**, com área de **5,1045 ha**, regularmente matriculado sob o nº **5.585** no Cartório de Registro de Imóveis de Mundo Novo, localizado no perímetro urbano delimitado pelo artigo 1º desta Lei.

§ 1º A transformação referida neste artigo tem por fim atender requerimento do proprietário do imóvel, que passa a fazer parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

§ 2º Em consequência do disposto no caput deste artigo, fica o referido imóvel incluído no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, sob a denominação de **Quadra 362, Lote 1**, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do setor de engenharia municipal, para fins de fiscalização e cadastro, caracterizará na planta urbana municipal a transformação do imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua regular publicação.

Art. 4º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - **INCRA** e à Unidade da Receita Federal sediada neste Município, a transformação e inclusão do referido imóvel no **Cadastro Imobiliário Urbano Municipal**, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito de imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre o imóvel objeto da presente transformação, a contar do exercício de **2013**, observada fielmente a legislação municipal em vigor.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.

Antonio Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br